



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
04/09/2018  
AS ...15:56...Horas  
Ass.: .....

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 136/2018**

**VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

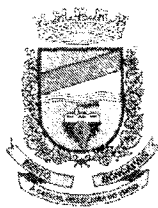
**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD) :	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) :	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP):	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS):	Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos FAVORÁVEIS à tramitação, o PLO nº 136 /2018 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

\_\_\_\_\_  
Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**  
Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 157/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 136/2018

**VEREADOR RELATOR:** EDUARDO VIRISSIMO

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 23 DE AGOSTO DE 2018

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.781,83".

Como Membro Titular da Comissão de legislação, Justiça e redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 136/2018 Eduardo Virissimo (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 360.781,83**", exaro o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei visa a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 360.781,83 na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O crédito se faz necessário para o pagamento de associações de recicladores, contratadas através de dispensa de licitação, que realizam o trabalho como prestadoras de serviços de triagem de resíduos sólidos.

Cabe mencionar que o valor do crédito se refere ao limite de nove associações, que se encontram habilitadas e que preenchem os requisitos para receber pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme informações constantes na ata do CONDEMA, anexa ao Projeto de Lei.

Dessa forma, se entende que a propositura atende a Técnica Legislativa, juntamente com a orientação técnico jurídica que é favorável, não vislumbrando nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar.

O voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

Vereador **EDUARDO VIRISSIMO** - PP  
Relator do Projeto de Lei Ordinária 136/2018